



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 058/2019

13/08/2019

SÚMULA: DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DOMINICAL A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, bem como nos termos no Decreto Lei 3365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorpora na categoria dos bens dominicais, a área de domínio público, constituída por parte da Rua Rio Grande do Sul, na quadra 187 do quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, no trecho em que a mesma confronta com os lotes 12 e 19 dessa quadra, com a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área pertencente à Rua Rio Grande do Sul, a ser transformada em bem dominical da Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR.

Área de: **582,00** m²(Quinhentos e oitenta e dois metros quadrados)

Proprietário: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - CNPJ: 76.205.970/0001-95

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE= Mede 19,40 metros, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco;

LADO DIREITO= De quem olha da Rua Barão do Rio Branco, mede 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 19 da Quadra nº 189, de propriedade de Ilton Tidre Moreira;

LADO ESQUERDO= De quem olha da Rua Barão do Rio Branco, mede 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 12 da Quadra nº 187.

FUNDOS= Mede 19,40 metros, confrontando com a Rua Rio Grande do Sul;



Laranjeiras do Sul, agosto/2019.

*Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
Crea PR 9.990/D*

Parágrafo 1º - A área desafetada passa a incorporar a Quadra 187 do quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o(s) departamento(s) competente a proceder aos serviços de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, efetuando as modificações e implantando-as na Planta Oficial do quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul/Estado do Paraná.

Art. 5º - A presente desafetação é motivada pela necessidade de ações de proteção da área de encosta situada na quadra 187, do quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul/Estado do Paraná, conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 13 de agosto de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3212 – de 17/08/2019.